



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº02 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo a seguir relacionado, criado pela Lei Complementar nº 001, de 01 de Dezembro de 2015, passa a ter vagas, níveis e carga horária seguintes:

CARGO	VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
Técnico de Enfermagem	25	II	30:00 semanais

§ 1º - As atribuições e requisitos mínimos do Cargo permanecem inalterados.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Lei, não implicará em redução do vencimento da respectiva categoria funcional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente, ficando autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei;

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 30 de Abril de 2021.

André Luiz Meigaço Tavares
Prefeito Municipal

André Luiz Meigaço Tavares
Prefeito Municipal

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Avisos
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo
Pequi, 05 de 05 de 2021

Assinatura:

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração